

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CLXII

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro



Itapeverica da Serra, 15 de Setembro de 2014

Fone: 4668-9000

PORTARIA Nº 1540/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 27.884.994-5 e C.P.F. Nº 168.913.228-04, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1541/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. FRANCISCA ROSIANNE OLIVEIRA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 43.002.240-2 e C.P.F. Nº 317.143.268-45, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1542/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. MARGARETE TAMIKO TANIKAWO, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 23.711.294-2 e C.P.F. Nº 160.860.388-13, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1543/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. MARCIA REGINA FERNANDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 25.615.150-7 e C.P.F. Nº 143.062.178-84, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1544/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. ANGELA MARIA SOARES DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 26.468.956-2 e C.P.F. Nº 200.244.538-97, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1545/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. MARIA CECILIA DA SILVA SANCHES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 21.513.048-0 e C.P.F. Nº 169.375.368-52, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1548/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010 e de conformidade com o Convênio Firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo nº138/2010, e ainda atendendo ao Ofício nº1433/2014, expedido pela Delegacia de Polícia de Itapeverica da Serra,

FAZ SABER que autorizou a cessão dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Delegacia de Polícia de Itapeverica da Serra no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

NOME	RG	Emprego
Aline Otaciana da Silva Freitas	3.782.609	Auxiliar Administrativo
Andre Benedito Valentin	13.372.692	Auxiliar Administrativo
Jailza França Viana da Silva	27.272.533-X	Auxiliar Administrativo
Katia Regina Alves de Sousa	22.487.256-4	Auxiliar Administrativo

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1549/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010 e de conformidade com o Convênio Firmado com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 201ª Zona Eleitoral nº 223/2013, e ainda atendendo ao Ofício nº334/2014, expedido pelo Cartório Eleitoral de Itapeverica da Serra,

FAZ SABER que autorizou a cessão dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 201ª Zona Eleitoral de Itapeverica da Serra no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

NOME	RG	Emprego
Marcia Maria Aniceto	21.758.531-0	Auxiliar Administrativo
Neide de Lourdes Pires	11.912.178-5	Auxiliar Administrativo

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1546/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. ADRIANA FATIMA TORRES NUNES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 40.875.780-2 e C.P.F. Nº 364.792.538-17, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1547/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010 e ainda atendendo ao Requerimento enviado pelo Departamento de Frotas, datado em 13 de agosto de 2014,

AUTORIZA a cessão do servidor Sr. THIAGO DE OLIVEIRA CAMPOS, Motorista, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Saúde-IS - Autarquia Municipal no período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1550/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. VIVIANE MENDES TEODORO DA LUZ, compreendida no período de 21 a 30 de agosto de 2014.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1551/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. IEDA DA CRUZ, compreendida no período de 12 a 21 de agosto de 2014.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1552/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária,



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Sra. ADRIANA DE FATIMA RICARDO DA COSTA, compreendida no período de 15 a 21 de agosto de 2014.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1553/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 1426/2014, a saber:

Onde se lê: Instituto H2 M.O.R Hip Hop Movimento Organizado de Rua

Leia-se: Associação H2 M.O.R Hip Hop Movimento Organizado de Rua

Itapecerica da Serra, 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1554/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 21 de agosto de 2014, a Sra. VALERIA MARIA XAVIER DOS SANTOS, Chefe de Divisão, pela Sra. DENISE FERREIRA DA SILVA, Assistente Social na Portaria nº 685/2013, que nomeou o Grupo Técnico das Equipes de Referência do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, que serão responsáveis pelo cumprimento dos “Programas de Metas”, “Programa de Proteção Social Básica” e “Programa de Proteção Social Especial”, estabelecidas nas peças orçamentárias do Governo Municipal para a área de desenvolvimento da Inclusão Social.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1555/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para apurar suposta infração disciplinar, conforme Decreto 1.400/97, Disciplina da Guarda Civil Municipal, envolvendo o Servidor Sr. CICERO WELLINTON OLIVEIRA, GCM Oficial Chefe, conforme Informação GCM

nº 342/2014,

NOMEIA os funcionários Srs. RENATO JOSE PAULINO DE SOUZA, Corregedor, MARCOS RAMOS DE VASCONCELOS, Comandante, LUCIANA RAMOS AZAM, Procuradora e FRANCISLEY OLIVEIRA MIRANDA, GCM, Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1556/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para apurar suposta infração disciplinar, conforme Decreto 1.400/97, Disciplina da Guarda Civil Municipal, envolvendo o Servidor Sr. IBERE ROCHA, GCM Classe Especial, conforme Informação GCM nº 375/2014,

NOMEIA os funcionários Srs. RENATO JOSE PAULINO DE SOUZA, Corregedor, MARCOS RAMOS DE VASCONCELOS, Comandante, LUCIANA RAMOS AZAM, Procuradora e FRANCISLEY OLIVEIRA MIRANDA, GCM, Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1557/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para apurar suposta infração disciplinar, conforme Decreto 1.400/97, Disciplina da Guarda Civil Municipal, envolvendo o Servidor Sr. IBERE ROCHA, GCM Classe Especial, conforme Informação GCM nº 374/2014,

NOMEIA os funcionários Srs. RENATO JOSE PAULINO DE SOUZA, Corregedor, MARCOS RAMOS DE VASCONCELOS, Comandante, LUCIANA RAMOS AZAM, Procuradora e FRANCISLEY OLIVEIRA MIRANDA, GCM, Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1558/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº1506/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, datada em 13 de agosto de 2014,

NOMEIA os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, KARIN BELLAO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora e CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE**.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.423, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no Decreto nº 1.710, de 18 de setembro de 2002, onde ficou declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel com área de 70.851,11 m² ao Centro de Detenção Provisória – CDP;

Considerando o solicitado pela Secretaria de Administração Penitenciária quanto a retificação da Lei nº 1.380, de 20 de dezembro de 2002 e do Decreto nº 1.710/02;

Considerando ainda a necessidade de adequar o mencionado Decreto com o disposto na Lei de Registros Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º do Decreto nº 1.710, de 18 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicialmente, um terreno situado na Estação da Aldeinha, Bairro Potuverá, em zona urbana, Distrito, Município e Comarca de Itapecerica da Serra, que consta pertencer a Harry Evzen Adler, com área de 70.851,11m² (setenta mil, oitocentos e cinquenta e um metros e onze decímetros quadrados), destacada de área maior de 202.649,00m² (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados) constante da Matrícula originária nº 37.910 do Cartório do Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, atualmente já destacada e matriculada sob o número 112.699 junto ao CRI que assim se descreve:

Um terreno situado na Estação da Aldeinha, também conhecida por Estrada

de Aldeinha, designado por parte da Gleba A, no Bairro do Potuverá, em zona urbana, no distrito, município e Comarca de Itapecerica da serra, com a área de 70.851,11 m², que assim se descreve: Principia em uma ponte, no Ribeirão Ponte Alta, onde o mesmo cruza com a Estrada da Aldeinha, estrada esta que vem da BR-116, nas proximidades da casa de Augusto Armando César, atual Ignácio César, deste ponto segue pela Estrada da Aldeinha, por aproximadamente 140,00 m da extensão até à Estrada Velha junto a área de 7.000,00 m², reservada a Mitue Omori Shige e seu marido Shige Hayashi, onde existe uma escola, daí deflete a direita e segue pela margem da Estrada Velha em linha sinuosa, de 98,00 m de extensão até um ponto, donde com forte deflexão a esquerda e em ângulo interno agudo segue por uma linha reta de 142,00 m de extensão, ponto este distante 35,00 m de extensão da Estrada da Aldeinha, onde defletindo a direita segue com o rumo 29°48'20" NW e com a distância de 44,55 m de extensão, confrontando com área remanescente de propriedade de Paulina Cardinali Adler e outros, sucessores de Harry Evzen Adler, daí deflete a direita e segue em linha reta com o rumo 2°48'46" NE e distância de 243,32 m de extensão, confrontando com área remanescente de propriedade de Paulina Cardinali Adler e outros, sucessores de Harry Evzen Alder, até atingir a Estrada Nova Aberta pela Prefeitura Municipal, na faixa doada; daí deflete a direita e segue por linha reta de 222,63 m de extensão, em seguida segue por uma curva a direita de 60,31 m de desenvolvimento, seguida de reta de 114,00 m de uma curva a direita de 61,57 m de reta de 22,12 m, dividindo com a outra Gleba resultante da subdivisão (gleba A-1), até atingir novamente o Ribeirão da Ponte Alta, no ponto de número 04 da planta, sobe então pelo Ribeirão Ponte Alta, na extensão de aproximadamente 255,00 m, confrontando com Ceralit S/A Indústria e Comércio, sucessora de Jaime Rainha e com Ignácio César, outrora Rosa de Jesus César, até encontrar novamente a Estrada da Aldeinha, no ponto de partida, e achase localizado na altura do Km 290, antigo 35 da BR – 116, no sentido de quem de São Paulo vai a Curitiba, e a uma distância de 210,00 m dessa Rodovia, lado direito de quem desta última segue em direção ao imóvel pela Estrada da Aldeinha. **C A D A S T R O** nº 23362.52.04.0071.00.000.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 27 de agosto de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.424, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 1.991, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007 – REGULAMENTO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 7º do Decreto nº 1.991, de 12 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As vagas disponíveis conforme art. 1º da Lei nº 1.822, de 29 de agosto de 2007, alterada pelo art. 1º da Lei nº 2.235, de 21 de dezembro de 2011, ficam distribuídas da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, 190 vagas;

II – Secretaria Municipal de Educação, 90 vagas; e

III – Saúde-IS – Autarquia Municipal, 20 vagas.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 1.991/07.

Art. 3º Os Editais de abertura para seleção de bolsistas deverão apresentar numeração sequencial, cronológica e renovável anualmente, sendo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, a responsabilidade pelo seu controle.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de agosto de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.425, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO DE REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS REFERENTES AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º É dever do Município assegurar a todos os alunos o mínimo de horas/aulas/dias letivos estabelecidos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º É dever da escola e de seus docentes assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos e carga horária estabelecida, sem prejuízo dos conteúdos programáticos constantes na matriz curricular homologada.

Art. 3º As escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, modalidade Jardim I/Jardim II e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão elaborar Projetos/Plano de Reposição de horas/aulas/dias letivos, a ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A carga horária a ser cumprida, como também as atividades a serem desenvolvidas, junto ao aluno deverão ser explicitadas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 5º A reposição de

horas/aulas/dias letivos ocorrerá no segundo semestre, aos sábados conforme Calendário Escolar vigente homologado.

Art. 6º Fica vedada a organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois ou mais dias de reposição em um único dia.

Art. 7º As alterações do Calendário de Atividades de 2014 e os Planos de Reposição de horas/aulas/dias letivos ou de trabalho deverão ser encaminhados até 12 de setembro de 2014 a Supervisão de Ensino, para análise, aprovação e posterior homologação.

Art. 8º É de responsabilidade do Diretor de Escola o apontamento na folha de frequência do servidor das reposições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento do Plano de Reposição de forma deliberada por profissionais da Educação implicará na assunção das ausências como falta ao trabalho, sendo também de responsabilidade do Diretor de Escola o respectivo apontamento.

Art. 9º Na hipótese de ocorrência de impedimentos legais nas horas/aulas/dias letivos destinados a reposição, o servidor deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, documento oficial que justifique o afastamento.

Art. 10. Nos dias de reposições das horas/aulas/dias letivos não será permitida a fruição de folgas legais.

Art. 11. A Unidade Educacional deverá se organizar de modo a assegurar pelo menos, um profissional da equipe gestora nas horas/aulas/dias letivos em que houver reposição.

Art. 12. Caberá aos Diretores e Supervisores de Ensino o acompanhamento das reposições previstas em cada Plano, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos do presente Decreto.

Art. 13. Os Professores que estiveram em Recesso Escolar no mês de junho de 2014 deverão cumprir o período de Reposição horas/aulas/dias letivos sem remuneração de horas extras.

Art. 14. Os Professores que possuem dobra no contra-turno poderão realizar horas extras somente no período de contra-turno.

Art. 15. Os Professores admitidos a partir de julho de 2014 farão jus à hora extra durante o período de reposição de horas/aulas/dias letivos.

Art. 16. Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 29 de agosto de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.426, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para cargos de provimento efetivo na Prefeitura, será de responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, por meio de Editais que deverão apresentar numeração sequencial, cronológica e renovável anualmente.

Art. 2º A posse deverá se concretizar no prazo de trinta dias, contados da data de publicação do ato de nomeação do servidor.

Art. 3º No Edital de convocação o Departamento de Recursos Humanos estabelecerá o prazo máximo de cinco dias para que os candidatos compareçam a fim de assinar o termo de anuência e obterem a relação dos documentos necessários à nomeação.

Parágrafo único. Na ocasião da retirada da relação de documentos a que se refere o *caput*, o Departamento de Recursos Humanos dará ciência ao candidato das datas e horários agendados para a realização do exame médico admissional.

Art. 4º O candidato deverá apresentar os documentos mencionados no artigo anterior, em no máximo, dez dias contados da data da assinatura do termo de anuência.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput*, implicará na perda do direito à vaga.

Art. 5º Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Decreto, o Departamento de Recursos Humanos, expedirá ato de nomeação e agendará data para a posse do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 3 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.389, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1093/14 de autoria do Vereador Hércules da Farmácia)

DENOMINA PRAÇA ANTONIO ALTAIR MELO (MESTRE TRONCO) O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Praça Antonio Altair Melo (Mestre Tronco)”, o logradouro público

localizado no Jardim Paraíso, entre as seguintes Vias públicas: Rua Pedra Mole e Rua Telha, conforme croqui anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de agosto de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.390, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1.566/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 2.360, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no *caput* do art. 3º da Lei nº 2.360, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional, conforme Portaria Ministerial nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 29 de agosto de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.391, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1.571/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.369, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL E DOAÇÃO DE ÁREA EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” – CEETEPS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto na ementa da Lei nº 2.369, de 27 de dezembro de 2013, que passa a



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE USO ESPECIAL E A DOAÇÃO DE ÁREA EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” – CEETEPS, MANTENEDOR DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS E FACULDADES DE TECNOLOGIA, COM DESTINO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 2.369/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel situado na Estrada Benedito Pereira Rodrigues, antiga Estrada da Lagoa – Bairro Olaria, Município e Comarca de Itapeverica da Serra, com área de 11.985,00 m² descrita na Matrícula nº 122.144 do Cartório de Registros de Imóveis local e Alvará nº 016/14 – SMAGU, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, mantenedor das Escolas Técnicas Estaduais e Faculdades de Tecnologia.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei nº 2.369/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação do bem imóvel descrito no art. 1º destina-se a instalação de uma Escola Técnica Estadual – ETEC do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o disposto no art. 4º da Lei nº 2.369/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica desafetado o bem imóvel de uso especial descrito na Matrícula nº 122.144 do Cartório de Registro de Imóveis local e Alvará nº 016/14 – SMAGU, e transferido para a classe dos bens imóveis dominiais do Município.” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 29 de agosto de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.392, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1089/14 de autoria do Vereador Fabinho Gêmeos)

CRIA O PARQUE ECOLÓGICO DA LAGOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico da Lagoa, situado no Bairro da Lagoa, neste Município.

Art. 2º Sua criação tem por objetivo:

I – promover o uso sustentável

dos recursos naturais;

II – proteger a biodiversidade;

III – proteger os recursos hídricos da localidade;

IV – promover melhoria da qualidade de vida da população; e

V – promover a recreação e o lazer.

Art. 3º O Parque é constituído por terreno de propriedade do Município, no Bairro da Lagoa.

Art. 4º Aplicam-se ao Parque Ecológico da Lagoa todas as disposições pertinentes contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Ato do Poder Executivo, em especial definindo as atividades a serem implantadas no local e a administração do Parque.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 5 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

FÁBIO ROBERTO CRAVO ROXO
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LEI Nº 2.393, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1100/14 de autoria do Vereador Hércules da Farmácia)

INCLUI O ANIVERSÁRIO DE ELEVAÇÃO DA PARÓQUIA A SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES E DIVINA MISERICÓRDIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no segundo domingo posterior ao Domingo de Páscoa como data comemorativa do aniversário de Elevação da Paróquia a Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres e Divina Misericórdia.

Art. 2º Inclui-se a referida data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º VETADO

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itapeverica da Serra, 8 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

LEI Nº 2.394, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1101/14 de autoria do Vereador Fabinho Gêmeos)

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DE ITAPEVERICA DA SERRA, PRONTOS-SOCORROS, UNIDADES DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL, A ESCALA E LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, unidades de saúde e ambulatórios localizados na Cidade de Itapeverica da Serra obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, o nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, bem como os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pela chefia de plantão, além dos dias e horários dos plantões médicos.

Art. 2º O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator as mesmas sanções administrativas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 8 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

LEI Nº 2.395, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1.567/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DO 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em regime de Concessão de Uso, por vinte e cinco anos, o imóvel municipal localizado na Rua Monteiro Lobato, 475 – Jardim Jacira – Itapeverica da Serra – SP (conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo anexos), para instalação da 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Art. 2º A Concessão de uso será exclusiva à 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, que se encarregará de manter a conservação do local, naquilo que for necessário e se responsabilizará por todos os encargos de qualquer natureza, que venham a recair sobre a mesma, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º A Concessão de que trata esta Lei poderá ser prorrogada ao término do prazo disposto no art. 1º desta Lei, desde que haja na oportunidade, interesse entre as partes quanto à renovação, mediante termo aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 8 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.130/0001-00, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-040, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste Ato, devidamente representado por seu Chefe do Poder Executivo Senhor _____, e o Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.377.800/0001-27, com sede na Rua Libero Badaró, 39 – São Paulo – SP – CEP 01009-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste Ato, devidamente representada por seu **S e c r e t á r i o S e n h o r _____**, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2014, celebram o presente Termo de Concessão, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. É permitido à 1ª COMPANHIA DO 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, o uso do bem imóvel municipal, descrito na Subcláusula 1.1., de propriedade do **CONCEDENTE**, para a realização de suas finalidades institucionais.

1.1. O bem imóvel municipal concedido está situado na Rua Monteiro Lobato, 475 – Jardim Jacira – Itapeverica da Serra – SP, para instalação da 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A **CONCESSIONÁRIA** utilizará o bem imóvel de forma compatível com sua



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

destinação e, exclusivamente para o desenvolvimento pleno de suas atividades institucionais.

2.1. A CONCESSIONÁRIA zelará pelo bom estado de conservação.

2.2. A presente Concessão é feita a título precário, gratuito e vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos) anos.

2.3. A prorrogação poderá ser realizada diretamente pelo Poder Executivo, mediante termo aditivo, sem a necessidade de aprovação pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O presente Instrumento particular de Concessão não poderá ser transferido nem sublocado, no todo ou em parte a terceiros, mesmo que comprovada a idoneidade do eventual ocupante, ocorrendo a rescisão imediata do presente Instrumento.

3.1. Nos casos de órgãos públicos, de instância federal, estadual ou municipal que tenham relação com a atividade da **CONCESSIONÁRIA**, ser-lhe-á permitido ceder parte do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA

4. É defeso à **CONCESSIONÁRIA** autorizar terceiros a utilizar o bem descrito na Subcláusula 1.1., respondendo, em qualquer hipótese, pelos danos que venha a ocorrer enquanto estiver sob sua guarda e utilização.

4.1. Cabe a **CONCESSIONÁRIA** defender a área contra embargos, invasões e ocupações de terceiros durante o prazo de vigência do presente Termo de Concessão, sob pena de responder por evicção, não podendo desvirtuar a destinação e a utilização do bem. Demais disso, a **CONCESSIONÁRIA** responde ainda por vícios e/ou defeitos anteriores a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

5. O presente Termo de Concessão é feito consoante as características jurídicas de tal instituto, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo **CONCEDENTE**, quando constatado que a **CONCESSIONÁRIA** não atende ao interesse público, bem como seja verificada a ocorrência de desvio de finalidade, não gerando direito indenizatório à **CONCESSIONÁRIA**.

5.1. A utilização do imóvel de modo diverso ao estabelecido neste instrumento, acarretará a revogação automática da Concessão, independente de prazo e notificação.

CLÁUSULA SEXTA

6. O presente Instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONCEDENTE**.

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração avaliar bianualmente o atendimento do interesse público e o cumprimento da finalidade da **CONCESSIONÁRIA**, requisitando, se necessário, auxílio dos demais órgãos da Administração Pública.

6.2. O presente Termo terá validade a partir da data da assinatura, condicionado a estrita observância do interesse público e a finalidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Toda e qualquer edificação que vier a ser realizada no local, pertencerá ao **CONCEDENTE**, sem qualquer indenização ou pagamento à **CONCESSIONÁRIA**.

7.1. A responsabilidade pela aprovação, junto ao órgão público, de qualquer projeto de edificação, correrá por conta e responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

7.2. Ao término do prazo ou rescindida antecipadamente a Concessão, o imóvel retornará ao uso do **CONCEDENTE**, incorporando todas as benfeitorias e edificações ali existentes, independentemente de quem as realizou, não cabendo qualquer indenização a **CONCESSIONÁRIA** por ocasião da desocupação da área.

7.3. Nos casos de rescisão antecipada da presente Concessão, havendo culpa da **CONCESSIONÁRIA**, não fará jus a indenização, ocorrendo sem culpa da **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser ressarcida pelas edificações e benfeitorias.

CLÁUSULA OITAVA

8. As tarifas de água e energia elétrica incidentes sobre o imóvel objeto desta Concessão, serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, devendo pagá-las nas épocas e prazos próprios e nas repartições competentes, ainda que lançadas em nome da **CONCEDENTE** ou de terceiros.

8.1. Está obrigada a **CONCESSIONÁRIA** a promover a regularização das contas de água e energia elétrica dentro do prazo de noventa dias da assinatura desta Concessão, transferindo-as para seu nome e responsabilidade, sob pena de rescisão da Concessão.

E, por estarem as partes justas, acertadas, celebram o presente Termo de Concessão de Bem Imóvel Municipal lavrado em quatro vias de igual teor forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos, subscritos pelas partes na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Itapecerica da Serra, de 10 de setembro de 2014

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Testemunhas:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

LEI Nº 2.398, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1.570/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.222, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011 – ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I e § 4º do art. 4º da Lei nº 2.222, de 26 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art . 4 º
I –
a)
b) um representante do órgão Municipal de Saúde Pública;
c) um representante do órgão Municipal de Habitação;
d) um representante do órgão Municipal de Assuntos Jurídicos;
e)
f)
g)
I I –
a)
b)
c)
d)

.....
§ 1 º
.....
§ 2 º
.....
§ 3 º
.....
§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.
§ 5 º
.....
§ 6 º
.....
§ 7 º
.....
....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

FÁBIO ROBERTO CRAVO ROXO
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL Nº 054/2014 – D.R.H.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 011/2014 – DRH,

CONVOCA as candidatas aprovadas para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a saber:

NOME	CPF Nº	CLASSIF.
CLAUDIA MARTINS DA SILVA	128.224.648-80	013º
SONIA KELLY VIEIRA DA SILVA	284.082.658-57	014º

As candidatas acima deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de setembro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL Nº 055/2014 – D.R.H.
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Editais nºs 011/2011 – DRH e 035/2013 - DRH,

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, a saber:

NOME	RG Nº	CLASSIF.
ELAINE DE SOUZA VIANA VIÉGAS	324881897	015º

A candidata acima deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter a relação dos documentos necessários à nomeação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de setembro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.396, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014
(Projeto de Lei nº 1.568/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, a fim de atender despesa com Precatório, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte Unidade: Departamento de Trânsito e Transportes							
Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte	Especificação	Valor R\$
28						Encargos Especiais	
28.846						Outros Encargos Especiais	
28.846	9003					Indenizações	
28.846	9003.2118					Indenizações	
		3				Despesas Correntes	
		3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
		3	1	90	01	Tesouro	50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 8 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 2.397, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014
(Projeto de Lei nº 1.569/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a fim de atender despesa de pessoal, com Conselheiros Tutelares, obedecidas as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social Unidade: F.U.M.A.C.A.							
Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte	Especificação	Valor R\$
08						Assistência Social	
08.243						Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243	4001					Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243	4001.2118					Manutenção do Conselho Tutelar	
		3				Despesas Correntes	
		3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
		3	1	90	01	Tesouro	180.000,00
08						Assistência Social	
08.243						Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243	4001					Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243	4001.2118					Manutenção do Conselho Tutelar	
		3				Despesas Correntes	
		3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
		3	1	91		Apl. Direta Decorrente de Oper. Intra-Orçamentária	
		3	1	91	01	Tesouro	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 8 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.428, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALOCAÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública exerce *munus público*, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando à efetivação do bem comum;

Considerando que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

Considerando o disposto nos arts 5º inciso XXIV e 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

Considerando a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de **NÁDIA ALI ASSAD** e sua irmã **SURÉIA ALI ASSAD**, situado no Bairro da Olaria, Município e Comarca de Itapeçerica da Serra, com área de **1.722,00 m²** (hum mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados) que assim se descreve: Medindo 9,28 metros e mais 32,23 metros, ambos em linha reta de frente para o projetado caminho de servidão; do lado direito de quem do projetado caminho de servidão olha para o imóvel mede da frente aos fundos 41,00 metros e confronta com o remanescente de Marie Luise Graul, do lado esquerdo mede 47,79 metros onde confronta com o imóvel de Leonildo Araujo Pinto, e sua mulher, e nos fundos medem 40,35 metros onde confronta com José Ruiz de Lima, e acha-se localizado à uma distância de mais ou menos 83,49 metros da Avenida Industrial, lado esquerdo de quem desta última segue em direção ao imóvel pelo projetado caminho de servidão, encerrando a área total de 1.722,00 metros quadrados. CADASTRO nº 23452-14-45-0161-00-000-1.

Art. 2º A área a ser desapropriada destina-se à alocação da Casa Transitória, unidade da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 3º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de verba própria orçamentária do corrente exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 12 de setembro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 053/2014 – D.R.H.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 035/2014 – DRH,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR (P2)

NOME	RG Nº	CLASSIF.
MARIA LUIZA DA SILVA	168582557	052º
MARIA APARECIDA FREITAS DA COSTA	36091620X	053º
ELIANA DE ANDRADE TEZZA	256476603	054º
NIVIA DE SOUZA VENANCIO	30251434X	055º
JORDANA PEREIRA DA SILVA	421371912	056º
CARLIENE GOMES DE SOUZA	322452740	057º
JESSICA NATANE VILAR DE OLIVEIRA	476613863	058º
GILDA MARIA PEREIRA	274887939	059º
RITA DE CASSIA COLEN PINHEIRO	282630697	060º

PROFESSOR (P4) INGLÊS

NOME	RG Nº	CLASSIF.
VIONNEY LUCY ANTEVERE DE ANDRADE	306033100	019º

PROFESSOR (P3)

NOME	RG Nº	CLASSIF.
ROBERTA PIRES CAETANO	327416890	027º
MIRIAM DOS REIS	196513273	028º
RICARDO CHIAVEGATO	422465628	029º
CINTHIA LOPES DUARTE	482249845	030º
SUELI ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	373103499	031º
CAROLINA VIEIRA HESSEL BENEDITO	44073499X	032º
MARCIA REGINA DE ASSIS SANTOS	221708765	033º
SUELI EVANGELISTA DOS SANTOS	256152627	034º
MARCUS SABINO CASTRO	403934369	035º
LEIA ALVES DE SOUZA	345217330	036º

NOME	RG Nº	CLASSIF.
MICHELE APARECIDA GABRIEL HAYNE	426571459	037º
SIMONE PEREIRA DE MARCENA	425206804	038º
JULIANA ALVES FERREIRA	16102733	039º
CARINA DE JESUS	414950148	040º
CARLA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	454188353	041º
KARINA DA CUNHA SANCHES	413295266	042º
ELIANE HESSEL DOS SANTOS	239585483	043º
DENISE DE JESUS SANTANA	34610855X	044º
MARIA SOLEANI LEAL PEREIRA	451501007	045º
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CLEMENTE	273421128	046º
YARA FERREIRA YOSHIDA	34428709	047º
JEANE DE MORAES GONCALVES	27885445X	048º
MARCIANA CACIANO DAMASCENO	323641593	049º
MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS	193047639	050º
AMANDA COSTA DA SILVA	359476788	051º
SILVANA DOMINGUES CARVALHO	429561507	052º
NECY ALMEIDA LINS DA SILVA	5865493	053º
JOSE MIGUEL RODRIGUES BARRENHA	135330142	054º
FABIANA DINIZ COSTA	304083136	055º
SAULO RICARDO BARBOSA	359338367	056º
NISIMERE VALENTIM	18698299	057º

Os candidatos deverão comparecer no dia 16/09/2014, no Auditório do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapeçerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação, bem como atribuição de vagas, conforme abaixo:

CARGO	HORÁRIO
Professor (P2)	15 HS
Professor P4 – Inglês	15 HS
Professor (P3)	15:30 HS

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de setembro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL Nº 047/2014 – D.R.H.
PROGRAMA EMERGENCIAL Nº 002/2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA (FRENTE DE TRABALHO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão de obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania instituído pela Lei Municipal nº 1.822/2007 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.991/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.359/2013;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Itapeçerica da Serra/SP,

QUE FARÁ seleção de 40 (quarenta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional, e renda, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

1. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	Vagas	Portadores de Necessidades Especiais	Egressos do Sistema Carcerário	Disponibilidade	Capacitação	Valor da Bolsa – Auxílio
Auxiliar de Serviços Gerais	*40	1	1	30 horas semanais	Até 6 horas semanais	R\$600,00 mais uma cesta básica

*Total de vagas (incluindo as reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais e egressos do sistema carcerário)

1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1. Do total das vagas previstas no quadro acima, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas:

- I – três por cento para portadores de necessidades especiais; e
- II – dois por cento para egressos do sistema carcerário.

2. DA CAPACITAÇÃO

2.1. As capacitações serão ministradas por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2014, na E.M. Padre Belchior de Pontes, localizada na Rua São João, 47, Centro, Itapeçerica da Serra, no horário das 9 às 16 horas.

3.2. As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

- I - estar desempregado por um período igual ou superior a um ano;
- II - ter idade superior a dezoito anos;
- III - não ser beneficiário de seguro desemprego;
- IV - não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
- V - ser residente no Município de Itapeçerica da Serra no mínimo há dois anos ininterruptos;
- VI - somente será beneficiário do Programa uma única pessoa por núcleo familiar.

3.3 Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira Profissional (cópia do número da carteira e do último registro de emprego);
- II - CPF;
- III - R.G.;
- IV - PIS; e
- V - comprovante de residência com CEP.

3.4. A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato.

3.5. Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social - PIS, deverá juntar uma declaração de que não está inscrito no referido Programa.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

3.6. O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, exclusivamente no local das inscrições, deverá ser conferida e assinada pelo candidato, onde declara sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

3.7. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civil e penais.

4. DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:

- I - maiores encargos familiares;
- II - mulheres arrimo de família e com maior número de filhos dependentes;
- III - maior tempo desempregado; e
- IV - mais idade.

4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.

4.3. Compete a banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação.

5.2. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos quesitos previstos no item 4.1 deste Edital.

6. DO INGRESSO

6.1. A convocação do candidato será por telegrama, que determinará o local e o prazo para a apresentação.

6.2. O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura.

6.3. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4. Os bolsistas desenvolverão atividades de limpeza, conservação e manutenção de dependências escolares, jurisdicionais à Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Comissão responsável e Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

6.6. Não haverá auxílio transporte, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas proximidades da residência do bolsista.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 6 (seis) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo 1 (um) dia destinado para curso de qualificação ou requalificação profissional ou alfabetização, totalizando uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura do Município e os beneficiários.

7.3. Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão do Programa.

7.4. A inexistência das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

7.5. O bolsista será excluído do Programa quando verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I - sendo apurada qualquer irregularidade nas informações da ficha de inscrição;
- II - não for considerado apto na avaliação médica para desempenho das atividades do Programa;
- III - por questões disciplinares e comportamentais; e
- IV - por cinco faltas, consecutivas ou alternadas, nas atividades desenvolvidas

ou nos cursos, sem comprovação médica, judicial ou escolar.

7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação e o critério de desempate previsto no item 4.1. deste Edital.

7.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra e no site: www.itapecerica.sp.gov.br

7.8. Os benefícios concedidos com base na Lei Municipal nº 1.822/2007 terão a duração de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, considerando a data do 1º Edital de Convocação.

Itapecerica da Serra, 01 de setembro de 2014

Amarildo Gonçalves
Prefeito

EDITAL Nº 044/2014 – D.R.H.

DECRETO Nº 2.427, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 039/2014 – D.R.H.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania (Frente de Trabalho)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no próximo dia 28 de outubro se comemora em todo o território nacional o Dia do Funcionário Público;

RESOLVE:

Retificar o item 3. do PROCESSO SELETIVO DE INSCRIÇÃO, suprimindo o inciso V do subitem 3.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

Considerando que os Poderes Públicos tem reconhecido essa data como expressiva data aos trabalhos de seus servidores, decretando-se ponto facultativo em sua homenagem;

I – estar desempregado por um período igual ou superior a um ano;

Considerando que o Poder Público Municipal não deve ficar alheio à mesma homenagem aos seus servidores;

II – ter idade superior a dezoito anos;

Considerando que a antecipação do gozo da data comemorativa para o dia 27 de outubro propiciará aos funcionários e servidores municipais melhor aproveitamento da data, bem como economia aos cofres municipais,

III – não ser beneficiário de seguro desemprego;

DECRETA:

IV – não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;

Art. 1º Fica antecipado para o dia **27 de outubro de 2014**, o gozo da data comemorativa do Dia do Funcionário Público.

V – ser residente no Município de Itapecerica da Serra no mínimo há dois anos ininterruptos;

Parágrafo único. Em razão da antecipação da data comemorativa, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2014.

VI – somente será beneficiário do programa uma única pessoa por núcleo familiar.

Art. 2º Não são abrangidas por este Decreto as unidades prestadoras de serviços essenciais.

Ficam ratificados os demais itens não mencionados neste Edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

E, para conhecimento dos interessados expedir-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra, 12 de setembro de 2014

Itapecerica da Serra (SP), 01 de agosto de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de
Administração
Em Exercício